



LEI MUNICIPAL N.º 385/2013

DE 06 DE MARÇO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de subvenção social a entidade sem fins lucrativos, à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu - MS, e dá outras providências".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros, através de subvenção social, à entidade sem fins lucrativos, Associação de Pais e Amigos dos Expcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu – MS, observando as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no valor de até R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo único - O valor da subvenção social previsto no *caput* deste artigo deverá ser liberado em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), até o dia 10 de cada mês, observando o prazo máximo de repasse até o dia 30 de dezembro de 2013..

Art. 2º - Tem por objetivo a presente subvenção social, fomentar o atendimento a pessoas portadoras de deficiência mental, promovendo ações que visem assegurar a educação, o ajustamento e o bem estar PPD (mental, auditiva e múltiplas – congênitas) em conformidade com o Plano de atendimento.

Art. 3º - O repasse destina-se à cobertura de pagamento de pessoal, aquisição de materiais de expediente, material de consumo, consumo pedagógico e esportivo para o desenvolvimento das ações co-relacionadas à entidade e à aquisição de material permanente.

Parágrafo único - É vedada a redistribuição, pela Associação de Pais e Amigos dos Expcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu – MS, dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

Art. 4º - Fica assegurada a concedente à prerrogativa de conservar a autoridade normativa o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução dos valores da respectiva subvenção social.

§ 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu – MS, receberá a primeira e segunda parcela conforme cronograma de desembolso do Convênio; a liberação da terceira parcela fica condicionada a apresentação de prestação de contas da primeira parcela, para liberação da quarta parcela deverá haver prestação de contas da segunda parcela e assim sucessivamente.



a prestação de Contas Final é relativa a ultima parcela do Convenio deverá ser apresentada até o dia 20 de janeiro de 2014, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado de:

- I – Plano de Trabalho – Anexo I – fls. 1/3, 2/3 e 3/3;
- II – Cópia do Termo de convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- III – Relatório de Execução Físico-financeira – Anexo II;
- IV – Demonstração da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos – Anexo III;
- V – Relação de Pagamentos – Anexo IV;
- VI – Relação de Bens (adquiridos produzidos ou construídos com recursos da Prefeitura) – Anexo V;
- VII – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1^a parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- VIII – Cópia do termo de aceitação definitiva da obra quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.

§ 2º - A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, deve ser feita na forma dos artigos 14 e 15, dos parágrafos 1º e 2º e seus incisos I e II da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul n.º 01/95, Seção IX da Prestação de Contas e Subvenções e Instrução Normativa n.º 035/2011, de 14 de Dezembro de 2011; consoante a Seção I – Das Transferências Correntes - Das Subvenções Sociais, Art. 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a minuta do "Termo de Convênio", que segue a ser firmado entre esta Municipalidade e a entidade subvencionada.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão a dotação orçamentária: Funcional Programática: 02.04.08.122.0004.2071.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos seis (06) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).


ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal



MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO N./.....

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE** pessoa jurídica de Direito Público Interno, **CNPJ/MF N.º**, com sede no Paço Municipal, situado à -, representado pela (o) Prefeita (o) Municipal,, portadora da **Cédula de Identidade N.º** e do **CPF N.º** residente e domiciliada (o) nesta cidade e comarca de, na, doravante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a....., com sede à n° -, na cidade de, inscrita no **CNPJ/MF N.º**, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente,, portador da **Cédula de Identidade N.º** e do **CPF N.º** residente e domiciliado na Cidade de, resolvem mediante autorização celebrar o presente Convênio, regido especialmente pelas disposições contidas noda **Lei Municipal N.º**, de de de, e mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objetivo a presente subvenção social, fomentar o atendimento a pessoas portadoras de deficiência mental, promovendo ações que visem assegurar a educação, o ajustamento e o bem estar PPD (mental, auditiva e múltiplas – congênitas) em conformidade com o Plano de atendimento.

O repasse destina-se à cobertura de pagamento de pessoal, aquisição de materiais de expediente, material de consumo, consumo pedagógico e esportivo para o desenvolvimento das ações co-relacionadas à entidade e à aquisição de material permanente.

É vedada a redistribuição, pela dos recursos de que trata este Convênio a outras entidades congêneres ou não.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para o alcance dos objetivos definidos na Cláusula Segunda comprometem-se as partes:

I – A CONCEDENTE obrigar-se a:

- a) – aprovar o Plano de Trabalho referente ao projeto e respectivo cronograma de desembolso e execução;
- b) – repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso;
- c) – acompanhar e supervisionar a execução do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros expressamente autorizado;



- d) - analisar a Prestação de Contas;
e) - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, para que não ocorra a descontinuidade dos serviços.

II – O CONVENENTE:

- a) – executar as atividades pactuadas na **cláusula primeira**, em conformidade com o Plano de Trabalho, e normas legais e técnicas;
b) – propiciar aos agentes credenciados pela **CONCEDENTE** todos os meios e as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do **Convênio**;
c) – arcar com pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**;
d) – manter atualizada escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do **Convênio**, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
e) – responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições, sanções e outros encargos decorrentes da execução deste **Convênio**, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais;
f) – adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste **Convênio**;
g) – **abrir conta bancária específica**, em instituição financeira oficial, vinculada a este Convênio, para a movimentação dos recursos a eles referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;
h) – executar os trabalhos necessários à execução deste convênio, observando critérios de qualidades técnica, prazos e custos previstos, de acordo com o Plano de Trabalho;
i) – restituir à **CONCEDENTE**, o valor não utilizado ao final do Convênio;
j) – apresentar documentos comprobatórios na prestação de contas, de que estão quitados os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais.
k) – elaborar a prestação de contas, dos valores que lhe forem repassados e encaminhá-las à **CONCEDENTE** por meio da Secretaria Municipal de Administração Geral – Setor de Convênio – na forma e prazo convencionado, mesmo que qualquer das partes venha a denunciar o Convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REFORMULAÇÃO

Qualquer proposta de reformulação será aprovada pelos partícipes, desde que não implique alteração do objeto do **Convênio**, deve ser aprovada pelos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para execução do objeto deste **Convênio**, serão disponibilizados pela **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE** recurso no valor de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social****3.3.50.43 – Subvenções Sociais.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor constante do caput desta cláusula será repassado em (.....) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ (.....), que serão pagas até o quinto dia útil de cada mês, em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que houver atraso no repasse de recursos para a entidade **CONVENENTE**, por responsabilidade do Município, fica a **CONCEDENTE** autorizada a efetuar os repasses atrasados em um só mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto deste **Convênio** obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso e o disposto neste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As liberações serão suspensas definitivamente nas hipóteses de rescisão e, provisoriamente, em caso de inadimplência de qualquer cláusula, até o cumprimento da obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos liberados ao **CONVENENTE** serão creditados e mantidos em conta bancária específica, e utilizados somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, por meio de cheque nominal aos fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS - A primeira e segunda parcelas serão liberadas ao **CONVENENTE** conforme o Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho Aprovado.

A liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação de prestação de Contas da primeira parcela liberada; para a liberação da quarta parcela deverá haver prestação de contas da segunda parcela e assim sucessivamente.

A **prestação de contas final** e relativa à ultima parcela do convênio deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal, até o dia 20 de janeiro de 2014, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado de

:

- a – Plano de Trabalho – Anexo I – fls. 1/3, 2/3 e 3/3; da Lei Municipal N.º
- b – Cópia do Termo de convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- c – Relatório de Execução Físico-financeira – Anexo II, da Lei Municipal N.º



- d – Demonstração da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos – Anexo III, da Lei Municipal N.º.....;
- e – Relação de Pagamentos – Anexo IV, da Lei Municipal N.º.....;
- f – Relação de Bens (adquiridos produzidos ou construídos com recursos da Prefeitura) – Anexo V, da Lei Municipal N.º.....;
- g – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1^a parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- h – Cópia do termo de aceitação definitiva da obra quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas provenientes dos recursos do Convênio, só poderão ser comprovadas mediante apresentação das primeiras vias originais dos documentos fiscais ou equivalente, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem em nome do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitas notas fiscais emitidas após o prazo de validade deste instrumento, como comprovante de despesas de aquisição de mercadorias, bens e prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

O **CONVENENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o **Cofre Municipal**, a partir da data do seu recebimento, nas hipóteses de:

- I – inexecução do objeto;
- II – não apresentação da prestação de contas no prazo exigido;
- III – aplicação dos recursos em finalidade diversa da que trata este Convênio;
- IV – outra irregularidade que resulte prejuízo ao erário público municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à **CONCEDENTE** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste **Convênio**, diretamente ou por intermédio de terceiros devidamente credenciados, bem como de assumir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em de de, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação de promocional com o objeto descrito na **Cláusula Primeira** deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, observando-se o disposto no §1º, do Art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

O presente **Termo** poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – constitui motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- I - o descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas que regulam o objeto do **Convênio**, para a sua execução;
- II - cobrança dos beneficiários de qualquer valor pelos serviços realizados;
- III – utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- IV – falta de apresentação da Prestação de Contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigorar este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste **Convênio** na forma de extrato, no que é o órgão oficial de imprensa do Município, ficando a cargo da **CONCEDENTE** determinar as providências necessárias para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser resolvidas por mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de.....de.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADM. GERAL

Administrando para Todos



CONCEDENTE

CONVENENTE

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF

NOME:

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Administrando para Todos

ANEXO I

PLANO DE ATENDIMENTO 1/3

1 - Dados Cadastrais

Endidade Proponente	CGC		
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Conta Corrente	Banco		Agência
Nome do Responsável	CPF		
Cl/Orgão Exp.	Cargo	Função	
Endereço	CEP		

2 - Descrição do Atendimento

Título da Programa / Ação	Período de Execução	
	Ínicio	Término



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



Identificação dos Serviços

Justificativa da Proposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Administrando para Todos

PLANO DE ATENDIMENTO 2/3

3 - Metas

Nº	Descrição por Tipo de Atendimento	Quantidade	Estimativa de Custo	
			Valor Unitário	Valor Total
Total Geral				

4 - Capacidade Instalada (recursos materiais-humanos)

Especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada na execução dos serviços)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Administrando para Todos

PLANO DE ATENDIMENTO 3/3

5 - Cronograma de Desembolso

Prefeitura

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos

ANEXO II

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

Convênio n.º	Executor	Tipo de Atendimento	Mês / Ano	
Programação / Ação	N.º de Ordem	Nome do Beneficiário	Data Ingresso	Data Saída

Valor Unitário	Total Geral	Responsável pela Execução Assinatura

Declaro, sob as penas da Lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste relatório

Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Administrando para Todos

Governo Municipal
Taquarussu-MS
Administrando para todos
Gestão - 2013/2016

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Executor	Convênio n.º
	Período de _/_/_ à _/_/_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos

ANEXO III

EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Executor	Convênio n.º
Receita	Despesa
Valores Recebidos Inclusive os Rendimentos (descreminal)	Despesas Realizadas Conforme Relação de Pagamentos
	Saldo (Recolhido / Recolher)
Total	Total

Executor	Responsável pela Execução
	Assinatura
	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

CNPJ n° 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos

Taquarussu-MS
Administrando para todos
Gestão - 2013/2016

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Unidade Executora	Responsável pela Execução	<hr/>	<hr/>
<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos

ANEXO V

RELAÇÃO DE BENS

(adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da prefeitura)

Unidade Executora	Convênio n.º

Doc. n.º	Data	Especificação	Qtde.	Valor Unitário	Total

Unidade Executora	Responsável pela Execução
	Assinatura _____ Assinatura _____